CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº: 51/2026

PROCESSO: 47/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 47/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA/SC

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.166,24 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO)

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, bem como o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ nº 11.265.134/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, Centro, Dionísio Cerqueira/SC neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, a Srª. **Bianca Moreira Maran Bertamoni,** inscrita no CPF/MF sob n° 046.841.619-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santa Helena, 658 - Centro, Descanso/SC, inscrita no CNPJ sob nº 22.366.517/0001-31, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **LEANDRO CARLOS SILVEIRA**, portador do CPF sob nº 020.652.949-06, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 47/2026, homologado em 24/06/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, mediante disponibilização e manutenção de 48 (quarenta e oito) linhas telefônicas móveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e demais setores vinculados.

1.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição, a Dispensa de Licitação nº 47/2026, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução dos serviços compreenderá:

I – Disponibilização de 33 (trinta e três) linhas móveis com ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do território nacional, franquia mínima de 1GB de internet por linha, WhatsApp ilimitado, SMS ilimitado e roaming nacional;

II – Disponibilização de 15 (quinze) linhas móveis com internet ilimitada, ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do território nacional, SMS ilimitado e roaming nacional.

2.2 A ativação das linhas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

2.3 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da numeração atualmente utilizada pelos CONTRATANTES, mediante portabilidade, quando tecnicamente viável e sem custos adicionais.

2.4 Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua durante toda a vigência contratual.

2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

3.1 Constituem obrigações dos CONTRATANTES:

a) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) Fiscalizar a execução contratual;

c) Receber os serviços na forma prevista neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas;

e) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;

f) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;

g) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

b) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual;

d) Corrigir eventuais falhas ou interrupções no menor prazo possível;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

f) Disponibilizar suporte técnico adequado durante toda a vigência do contrato;

g) Emitir mensalmente os documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de prestação continuada de serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor total do presente contrato é de R$ 26.166,24 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

6.2 Do valor total contratado:

I – R$ 13.977,36 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) correspondem à Prefeitura Municipal;

II – R$ 12.188,88 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) correspondem ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Participante: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (22.366.517/0001-31)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA					
3	ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 24 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, 1GB DE INTERNET, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 24 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, 1GB DE INTERNET, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL Marca:	288,000	UN	36,99	10.653,12
4	ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 2 LINHAS, COM INTERNET ILIMITADA, LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 2 LINHAS, COM INTERNET ILIMITADA, LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL Marca:	24,000	UN	63,99	1.535,76
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA					
1	ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 9 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, 1GB DE INTERNET, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 9 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, 1GB DE INTERNET, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL Marca:	108,000	UN	36,99	3.994,92
2	ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 13 LINHAS, COM INTERNET ILIMITADA, LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 13 LINHAS, COM INTERNET ILIMITADA, LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL Marca:	156,000	UN	63,99	9.982,44
				Total do Participante:	**26.166,24**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

7.2 Em caso de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice IPCA acumulado do período, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento das linhas contratadas, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação.

9.3 O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 Havendo atraso no pagamento por responsabilidade dos CONTRATANTES, incidirá atualização monetária pelo IPCA-E, calculada entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Aplicam-se à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Atuará como Gestor do Contrato o Sr. ALCEDIR CASAGRANDE.

15.2 Atuará como Fiscal do Contrato o Sr. EVANDRO VARGAS.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O presente contrato será divulgado na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Será publicado:

I – No Portal Oficial do Município;

II – No Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1 As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste contrato.

19.2 Aplicam-se integralmente a este contrato as disposições relativas à proteção de dados constantes da legislação vigente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Dionísio Cerqueira, 24 de junho de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960 Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.06.24 15:28:50-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0 _____ **Bianca Moreira Maran Bertamoni** **Prefeita do Município de Dionísio Cerqueira - SC** CONTRATANTE	_____ **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA** **LEANDRO CARLOS SILVEIRA** CONTRATADA
_____ 1ª Testemunha Nome: Elisiane da Rocha	_____ 2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. _____ Assessor Jurídico Geral VINICIUS RATTI OAB/PR 49.848 OAB/SC 32.698-A